JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DE ITAPIRA
Conforme Lei Municipal nº 5.624, de 09 de agosto de 2017

PODER EXECUTIVO DE ITAPIRA

Atos Oficiais

LEI Nº 5.937, DE 27 DE JULHO DE 2020

"Dispõe sobre o Programa de Fomento de Startups no âmbito do Município de Itapira"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Fomento de Startups no âmbito do Município de Itapira.

Parágrafo único. Considera-se startup, para os fins desta Lei, a pessoa jurídica atuando isoladamente ou em conjunto com outras pessoas, sempre voltada a resolver um problema de mercado, buscando encontrar um modelo de negócio que seja escalável e repetível, e que atue nas seguintes áreas de prestação de serviços tecnológicos:

I – Serviços de endereçamento eletrônico ou e-mail;

II – Hospedagem e desenvolvimento de sítios eletrônicos;

III – Produção de aplicativos para plataformas de startups;

IV – Mecanismos de busca e divulgação publicitária na internet;

V – Criação, desenvolvimento e distribuição de software original para uso em dispositivos, móveis ou não;

VI – Criação e desenvolvimento de atividades de promoção de negócios na internet e em redes telemáticas.

Art. 2º O programa de que trata esta Lei tem por objetivos:

I – Fomentar a economia no Município por meio da formação de novos empreendedores e o incentivo à capitalização, ao financiamento e ao desenvolvimento de startups;

II – Reduzir burocracias e promover celeridade nos trâmites administrativos para a abertura e funcionamento de startups, seu encerramento ou alteração de cadastros junto ao Município, bem como propor práticas semelhantes a outros órgãos públicos competentes;

III – Propiciar acesso à informação e apoio a startups em processo de formação;

IV – Fomentar um canal de comunicação direta entre o Poder Público municipal e startups, empreendedores, associações de classe e prestadores de serviços;

V – Promover parcerias que impulsionem startups no Município;

VI – Incentivar investimentos em startups especialmente voltados às necessidades do setor público.

Art. 3º Para a execução dos objetivos previstos nesta Lei, entre outras medidas de apoio às iniciativas públicas e privadas, caberá ao Município:

I – Instituir projetos, planos e grupos técnicos, em articulação com a sociedade civil organizada, com oportunidade para empreendedores, investidores, desenvolvedores, designers, profissionais de tecnologia, marketing e outros compartilharem e debaterem ideias, formarem equipes e criarem startups;

II – VETADO

III – Formar ambientes promotores de inovação, incluídos parques e polos tecnológicos, como forma de incentivar o desenvolvimento tecnológico, o aumento da competitividade e a interação entre empresas e instituições científicas e tecnológicas;

IV – Realizar eventos de empreendedorismo prático para o fomento de ideias de inovação;

V – Consignar dotação orçamentária específica para incentivar o segmento de inovação tecnológica que envolva startups;

VI – Utilizar o poder de compra do Município para fomento à inovação;

VII – Incentivar atividades voltadas para o contato da população com a inovação tecnológica, com o objetivo de estimular a cultura empreendedora;

Art. 4º O empreendedor de plataformas digitais na modalidade startup em desenvolvimento, que não disponha de capital mínimo para o início de suas atividades, receberá do Município um certificado de cadastramento de startup com o objetivo de facilitar a

abertura de conta bancária e o acesso a linhas de crédito perante instituições financeiras.

Art. 5º A entidade privada sem fins lucrativos que receber recursos públicos para desenvolvimento ou apoio a startups ficará submetida à fiscalização dos órgãos municipais de controle interno e externo.

Art. 6º O Município regulamentará as políticas de incentivo ao setor, com a criação de um sistema de tratamento especial e diferenciado para startups em criação ou em fase de consolidação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 27 de julho de 2020.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

DANIELA AP.F.PAVINATO DE CAMPOS

COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 167, 27 DE JULHO DE 2020

"Abre crédito extraordinário no orçamento vigente no valor de R$ 132.572,50 para os fins que especifica".

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a existência de pandemia do coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde - OMS;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID -19), com as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Ministério da Saúde nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID -19);

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2020, nos termos do Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 06, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 170 da Constituição Federal, a ordem econômica tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados, entre outros, os princípios da defesa do consumidor, a função social da propriedade e a proteção do meio ambiente;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública reconhecida pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, e da quarentena declarada pelo Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 60 de 21 de março de 2020 que decretou Estado de Calamidade Pública neste município e o Decreto 83 de 22 de abril que que prorrogou a situação de calamidade.

CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, por meio do Decreto Legislativo nº 2.495/2020, reconheceu, para efeitos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública nos municípios do Estado;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, no orçamento vigente, no valor de R$ 132.572,50 (cento e trinta e dois mil e quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), para atender à seguinte programação

orçamentária:

020701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10304013	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2071 (COVID-19)	Manutenção das Ações de Enfrentamento ao Coronavírus		
339039 JURÍDICA	01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	R$	132.572,50
TOTAL	GERAL	R$	132.572,50

Art. 2º A cobertura do crédito extraordinário a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

020701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10304013	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2030 Saúde)	Manutenção em Vigilância em Saúde (Bloco Vigilância		
339039 JURÍDICA	01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	R$	22.572,50
020701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10304013	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2030 Saúde)	Manutenção em Vigilância em Saúde (Bloco Vigilância		
339039 JURÍDICA	05 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	R$	110.000,00
TOTAL	GERAL	R$	132.572,50

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de março de 2020 e revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 27 de Julho de 2020.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixado no Quadro de Editais na data supra.

DANIELA AP. F. PAVINATO DE CAMPOS

COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS

Secretaria de Fazenda

AUDIÊNCIA PÚBLICA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2021

Em atendimento ao que dispõe o artigo 48, § Único da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Prefeitura Municipal de Itapira-SP. C O N V I D A a sociedade representada por Sindicatos, Associações Civis, membros da comunidade em geral, membros da Casa Legislativa Municipal e membros do Poder Executivo Municipal a participar virtualmente, ao vivo, através da página do Facebook da Câmara Municipal de Itapira ou pelo link presente na página Oficial da Câmara Municipal de Itapira (www.camaraitapira.sp.gov.br), para audiência pública da Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO do exercício de 2021.

A audiência será realizada na Câmara Municipal de Itapira, situada à Rua João de Morais nº 404, Centro, no dia 28 de JULHO de 2020 às 16:00 horas.

Itapira-SP., 24 de julho de 2020.

Secretaria de Recursos Materiais

ATA DE JULGAMENTO DO ENVELOPE N° 02 (PROPOSTA) – TOMADA DE PREÇOS n° 030/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO POR LÂMPADAS LED EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO, INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA.

Às onze horas do dia vinte e sete de julho de dois mil e vinte, na Secretaria de Recursos Materiais, a Comissão de Licitação reuniu-se para proceder ao julgamento das propostas das empresas participantes do certame: CSC CONSTRUTORA SIQUEIRA CARDOSO EIRELI; VBE ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA; MS ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE EIRELI; RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA; TECNOLAMP DO BRASIL LÂMPADAS E ACESSÓRIOS LTDA e SRE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Após a análise e parecer técnico emitido pela Secretaria de Planejamento, referente as propostas apresentadas, a Comissão decide classificar pelo critério de menor valor global, 1ª Classificada: SRE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, Inscrita no CNPJ: 03.597.937/0001-84, com o valor

global para o serviço de R$ 433.819,91 (quatrocentos e trinta e três mil, oitocentos e dezenove reais e noventa e um centavos); 2ª Classificada: TECNOLAMP DO BRASIL LÂMPADAS E ACESSÓRIOS LTDA, Inscrita no CNPJ: 00.119.405/0001-43, com o valor global para o serviço de R$ 468.882,35 (quatrocentos e sessenta e oito mil, oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos); 3ª Classificada: RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA, Inscrita no CNPJ: 11.091.314/0001-63, com o valor global para o serviço de R$ 474.988,66 (quatrocentos e setenta e quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos); 4ª Classificada: MS ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE EIRELI, Inscrita no CNPJ: 32.219.315/0001-10, com o valor global para o serviço de R$ 494.850,63 (quatrocentos e noventa e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais e sessenta e três centavos); 5ª Classificada: VBE ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA, Inscrita no CNPJ: 11.316.075/0001-00, com o valor global para o serviço de R$ 532.923,96 (quinhentos e trinta e dois mil, novecentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos); 6ª Classificada: CSC CONSTRUTORA SIQUEIRA CARDOSO EIRELI, Inscrita no CNPJ: 07.681.483/0001-86, com o valor global para o serviço de R$ 558.055,11 (quinhentos e cinquenta e oito mil, cinquenta e cinco reais e onze centavos). Ato contínuo a Comissão decide julgar como VENCEDORA a empresa SRE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, que apresentou o valor global de R$ 433.819,91 (quatrocentos e trinta e três mil, oitocentos e dezenove reais e noventa e um centavos). O resultado do julgamento será publicado no Jornal Eletrônico do Município de Itapira e no endereço eletrônico www.itapira.sp.gov.br – Licitações. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de eventual recurso, caso o prazo transcorra “in albis”, o processo será encaminhado para autoridade competente HOMOLOGAR E ADJUDICAR. Nada mais havendo a constar, encerra-se à presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

Itapira, 27 de julho de 2020.

CARLOS EDUARDO SILVESTRE

Presidente da Comissão Julgadora de Licitação

ERRATA

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 004/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SANTA CRUZ FORNECEDORA DE PASSAGENS PARA PACIENTES ATENDIDOS NO TRAJETO ITAPIRA/CAMPINAS, NOS SEGUINTES HOSPITAIS: BOLDRINI, PUC, UNICAMP E MARIO GATTI, A Prefeitura Municipal de Itapira torna público para conhecimento dos interessados a correção da RATIFICAÇÃO a Inexigibilidade nº 004/2020, Publicada na edição do dia 24 de Julho de 2020, ONDE SE LÊ: VIAÇÃO SANTA CRUZ LTDA CNPJ: 52.771.516/0001-33 no valor total de R$ 384.000,00 (Trezentos e oitenta e quatro mil reais); LEIA-SE: VIAÇÃO SANTA CRUZ LTDA CNPJ: 52.771.516/0001-33 no valor total de R$ 134.400,00 (Cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais Quaisquer informações poderão ser obtidas na Secretaria de recursos Materiais - Rua João Moraes, nº 508 - (19)3843-9191; Para que não se alegue ignorância faz publicar no Jornal Oficial do Município de Itapira no endereço eletrônico www.itapira.sp.gov.br – Licitações.

ITAPIRA, 27 DE JULHO 2020.

Sr. JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020
EDITAL DE LICITAÇÃO N° 078/2020
(AMPLA PARTICIPAÇÃO ME/EPP E OUTRAS)
AVISO DE SUSPENSÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA TORNA PÚBLICO QUE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2020 QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CADASTRAMENTO GEORREFERENCIAMENTO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, TELEGESTÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MELHORIA E MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DEMAIS SERVIÇOS DESTINADOS À ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, INCLUSO EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA. ESTÁ SUSPENSA SINE-DIE PARA CORREÇÃO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. E PARA QUE NÃO SE ALEGUE IGNORÂNCIA FAZ PUBLICAR NA IMPRENSA ESCRITA, JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO (www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapira), NO SITE www.itapira.sp.gov.br – licitações, DEVENDO SER AVISADO AOS INTERESSADOS POR E-MAIL.

Itapira, 27 de Julho de 2020

Antonio Carlos Andrigo Ferreira

Secretário de Obras

ATA DE JULGAMENTO DO ENVELOPE N°01 – TOMADA DE PREÇOS n° 033/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO CENTRO DE ESPORTE E LAZER "HIDERALDO LUIS BELLINI", INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA.

Às quatorze horas do dia vinte e sete de julho de dois mil e vinte, na Secretaria de Recursos Materiais da Prefeitura Municipal de Itapira, sito na Rua João de Moraes, 508, Centro – Itapira/SP reuniram-se os membros da Comissão Julgadora de Licitação, para proceder ao julgamento dos documentos de Habilitação (Envelopes nº 01) das empresas participantes no certame: LAGOTELA EIRELI; SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - EIRELI; CMARK PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA; CEDRO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA; TKS CONSTRUTORA COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA. A Comissão, após a análise e parecer das documentações técnicas, realizada pela Secretaria de Planejamento Urbano e Obras e pela Secretaria da Fazenda, decide por HABILITAR as empresas:; SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - EIRELI; CEDRO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA; TKS CONSTRUTORA COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA, por terem cumprido todas as exigências do Edital. A empresa CMARK PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA foi INABILITADA por não ter cumprido o item 4.4.2 do Edital, pois não demonstrou aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis, em no mínimo 50% ao item de maior relevância física, técnica e financeira da planilha orçamentária (TELHAMENTO EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA POLIESTER, TIPO SANDUICHE, ESPESSURA DE 0,50 MM COM POLIEXTIRENO EXPANDIDO). A empresa LAGOTELA EIRELI foi INABILITADA por não ter cumprido o item 4.4.2 do Edital, pois apresentou capacidade técnica para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis, em no mínimo 50% ao item de maior relevância física, técnica e financeira da planilha orçamentária (TELHAMENTO EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA POLIESTER, TIPO SANDUICHE, ESPESSURA DE 0,50 MM COM POLIEXTIRENO EXPANDIDO) somente do profissional, através da Certidão nº 000.754/03, folha 02, Atestado 754, item 08.2, desta forma a referida empresa descumpriu a exigência do Edital em apresentar capacitação técnica em nome da empresa licitante. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de eventual recurso, caso o prazo transcorra "in albis" a abertura do envelope nº 02 "Proposta" será no dia 05/08/2020 às 15:00 horas na Secretaria de Recursos Materiais. O resultado do julgamento será publicado no Jornal Eletrônico do Município de Itapira, e no endereço eletrônico www.itapira.sp.gov.br – Licitações.

Nada mais havendo a tratar e encerrados os trabalhos das quais lavrou – se a presente ata que lida e achada de acordo vai por todos assinada.

Itapira, 27 de julho de 2020.

CARLOS EDUARDO SILVESTRE

Presidente da Comissão Julgadora de Licitação

Secretaria de Administração

EDITAL 10/2020 - PROCESSO SELETIVO 09/2020

RESULTADO PRELIMINAR

FUNÇÃO TEMPORÁRIA: PINTOR

Classificação	NUM INSCRIÇÃO	NOME	CPF	IDADE	Experiência Pintura	Cursos	Pontuação
1º	45	Alexandre Augusto Vieira de Godoy	283.253.948-38	40	4 anos	C.P. 07/19	50
2º	27	Lucas Aparecido Pereira	322.910.538-92	35	16 anos	03 cursos	40
3º	8	Samir Pereira da Silva	516.651.900-00	51	21 anos 08 meses e 18 dias		30
4º	35	Claudiomar Assis do Nascimento	289.678.688-04	43	15 anos	02 cursos	30
5º	66	Osmar Franco Bueno Junior	319.950.698-41	34	11 anos	02 cursos	30
6º	2	Ricardo de Oliveira	157.829.398-77	44	17 anos 04 meses		25
7º	14	Alexandre Nunes	250.677.408-41	44	15 anos		20
8º	3	Luis Fabiano Borges	195.518.168-38	43	15 anos 07 meses		20
9º	22	João Batista Luvisetto Junior	314.517.438-07	37	15 anos e 03 meses		20
10º	40	Isac da Silva Ramos	348.841.588-06	33	13 anos e 02 meses		20
11º	10	Donizete Aparecido Moraes	111.330.388-32	51	9 anos 10 meses		15
12º	9	José Aércio Ferreira dos Santos	267.618.618-37	43	6 anos		15
13º	64	Alvaro Roberio Ribeiro	328.491.718-75	35	10 anos		15
14º	19	Wilson Gomes Juniro	347.188.598-67	56	2 anos e 7 meses		10
15º	21	Claudinei Moreira	079.689.538-47	53	05 anos e 05 meses		10
16º	62	Joel Bezerra da Silva	106.999.498-74	51	3 anos 11 meses e 20 dias		10
17º	5	Carlos Alberto da Silva	173.777.768-11	50	02 anos 05 meses e 18 dias		10
18º	58	Sidnei Evangelista de Oliveira	247.717.258-10	49	5 anos		10
19º	20	Ronivaldo Pires	166.044.638-42	47	04 anos 08 meses e 18 dias		10
20º	33	Abmael Pereira Pardim	264.030.188-84	43	2 anos e 4 meses		10
21º	37	Marcos Leonardo de Sousa	005.128.043-46	43	5 anos		10
22º	42	Valdir de Oliveira	267.840.738-19	41	2 anos		10
23º	7	Luiz José Olympio Neto	293.709.768-50	39	2 anos		10
24º	4	Alessandro Ap. Estevan	300.957.828-85	38	4 anos e 3 meses		10
25º	57	Andre Luis Ferreira Bueno	329.718.538-45	38	3 anos		10
26º	13	Patrício Siqueira Manoel	324.785.818-09	36	2 anos 6 meses		10
27º	55	Luciano Aparecido Monteiro	319.312.328-57	34	5 anos		10
28º	47	Abner Estevam da Silva	354.817.868-50	32	5 anos		10
29º	49	Eder Rafael da Silva	355.539.198-43	29	3 anos		10
30º	52	Raian Henrique Mello	375.743.138-30	28	3 ano e 5 meses		10
31º	26	Ademario Passos Batista	956.898.505-00	42	05 meses		5
32º	46	Joaquim Atila Silva Sacramento	007.120.985-93	39	1 ano		5
33º	59	Gustavo Roberto Marostegam Franco	373.764.798-48	33	02 meses		5
34º	34	Luiz Fernando Borges	447.547.038-20	22	10 meses		5
35º	53	Raian Rafael Servino	489.145.868-20	18	10 dias		5
36º	1	Daniel Rodrigues Junior	184.398.358-33	45	Não apresentou informações		0
37º	6	Elisio Costa	115.223.098-02	49	Não apresentou informações		0
38º	11	Carlos Roberto Fusco	111.330.218-67	52	Não apresentou informações		0
39º	15	João Paulo Mariano	303.933.498-02	36	Não apresentou informações		0
40º	17	Jader Adenilson Machado Rodrigues	039.293.440-09	46	Não apresentou informações		0
41º	18	Adriana Aparecida Benedito	219.493.418-12	39	Não apresentou informações		0
42º	23	Alan Francisco da Silva	427.426.938-82	25	Não apresentou informações		0
43º	24	Solange Hermenegildo da Silva	166.498.958-73	45	Não apresentou informações		0
44º	25	João Pedro Gonçalves Doni Prudente	452.345.788-36	20	Não apresentou informações		0
45º	29	Marcio Luciano Topan	257.056.178-95	44	Não apresentou informações		0

46º	30	Kaique Yuri da Cunha	423.411.978-41	23	Não apresentou informações		0
47º	31	Jose Roberto Americo	272.509.358-95	56	Não apresentou informações		0
48º	36	Ademir Vilela	205.543.228-11	46	Não apresentou informações		0
49º	38	Lucas Eduardo da Silva	386.066.498-05	30	Não apresentou informações		0
50º	39	Jonas Alberto da Silva	326.631.038-10	33	Não apresentou informações		0
51º	41	Kaique Donisete Rita	392.144.728-31	27	Não apresentou informações		0
52º	43	Raphael Sena de Santana	397.396.818-75	31	Não apresentou informações		0
53º	50	Felipe Soares	402.836.008-02	28	Não apresentou informações		0
54º	51	Isais Aureliano da Cunha	303.931.998-19	41	Não apresentou informações		0
55º	54	Jose Luiz de Campos	049.909.128-02	56	Não apresentou informações		0
56º	56	Alexandre Briante Viola	408.840.728-86	24	Não apresentou informações		0
57º	60	João Paulo Mota da Silva	368.591.078-71	30	Não apresentou informações		0
58º	16	Jonatas Souza Vilarin	228.921.028-55	34	Não apresentou informações		0
59º	12	José Aparecido Hernandes	008.792.538-94	59	Não apresentou informações		0
60º	28	Jonatas Batista da Silva	361.811.878-39	30	Não apresentou informações		0
61º	32	Miguel de Godoy Hara	462.047.378-21	19	Não apresentou informações		0
62º	44	Jose Roberto Ferraz	102.435.008-64	49	Não apresentou informações		0
63º	48	Adilson da Cruz	294.175.458-09	40	Não apresentou informações		0
64º	61	Ederson dos Santos	286.734.138-85	39	Não apresentou informações		0
65º	63	Leandro Furiati	372.838.358-90	29	Não apresentou informações		0
66º	65	Amilton Julio	107.333.528-39	51	Não apresentou informações		0

Prazo para recurso 28 e 29/07/2020 (até às 17:00)

Resultado Final 30/07/2020 às 13:00 no site www.itapira.sp.gov.br

Comissão Organizadora de Concursos e Processos Seletivos, 27/07/2020

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Itapira
Rua João de Moraes, 490 - Centro - CEP: 13970-903
Tel: (019) 3843-9100
e-mail: jornaloficial@itapira.sp.gov.br - site: www.itapira.sp.gov.br
Departamento de Comunicação Social da Prefeitura de Itapira

Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE

SAAE – DIVISÃO DE SUPRIMENTOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020
HOMOLOGAÇÃO

Edital Nº 21/2020 | OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recuperação asfáltica “tapa buraco”.

LOTE	ADJUDICATÁRIA	CNPJ	VALOR (R$)
1	JSA Construtora e Pavimentadora LTDA	02.344.159/0001-59	900.000,00

Itapira, 27 de julho de 2020. Lucas Pereira Gardinali - Presidente.

SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) em concurso público, para assumir (em) a respectiva vaga do cargo efetivo que especifica, munidos de RG, CPF e comprovante de endereço, no prazo de 03 (três) dias contados da data da publicação deste:

CANDIDATO À VAGA	RG Nº	CARGO	CONCURSO PORTARIA HOMOLOGAÇÃO	JUSTIFICATIVA
DIRCEU APARECIDO DA SILVA	30.261.272-5	SERVIÇOS GERAIS	009/2019	Em substituição a Sra. Samara Maria Avancini que não pode assumir a vaga.

Caso o(s) candidato(s) não assuma(m) o(s) referido(s) cargo(s) público(s), no prazo acima referido, PERDERÁ (ÃO) O DIREITO À VAGA, ficando o SAAE no direito de convocar o próximo aprovado.

Departamento de Pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira, em 28 de Julho de 2020.

LUCAS PEREIRA GARDINALI

PRESIDENTE DO SAAE